



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1.601/2.021

De 08 de fevereiro de 2.021

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, para efetuar contratação temporária de profissionais qualificados para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Secretaria Municipal de Obras, as vagas para os cargos de Operadores de Máquinas Pesadas e de Motorista conforme tabela abaixo:

Ordem	Cargos	Vagas
01	Operadores de Máquinas Pesadas	04
02	Motoristas	07

Artigo 2º - A contratação prevista nesta Lei é em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, o qual disponibilizou para o nosso Município equipamentos rodoviários para apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município.

§ 1º - As contratações previstas na presente Lei serão de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo realizadas 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado.

§ 2º - As remunerações do que trata este artigo será de acordo com o Anexo I constante da presente Lei.

Artigo 3º - A Dotação Orçamentária necessária e suficiente para atender a contratação de que trata esta Lei está prevista na Lei do Orçamento de 2.021.

Artigo 4º - Se houver revogação do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos, firmado entre o Município de Guiratinga e o Estado de Mato Grosso e/ou a Sinfra-MT, os respectivos cargos autorizados se extinguirão simultaneamente.

W.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 08 de fevereiro de 2.021


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTAS

C A R G O S	SALÁRIO
Operador de Máquinas Pesadas	2.416,02
Motoristas	2.020,41

Tabela integrante da Lei nº 1.601/2021 de 08-02-2021



Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Guarantã do Norte/MT, 08 de fevereiro de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do paço Municipal
Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 08/02/2021.
NP Nº 0237/2021.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.601/2.021
De 08 de fevereiro de 2.021

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, para efetuar contratação temporária de profissionais qualificados para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Secretaria Municipal de Obras, as vagas para os cargos de Operadores de Máquinas Pesadas e de Motorista conforme tabela abaixo:

Ordem	Cargos	Vagas
01	Ope radores de Máquinas Pesadas	04
02	Motoristas	07

Artigo 2º - A contratação prevista nesta Lei é em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, o qual disponibilizou para o nosso Município equipamentos rodoviários para apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município.

§ 1º - As contratações previstas na presente Lei serão de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo realizadas 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado.

§ 2º - As remunerações do que trata este artigo será de acordo com o Anexo I constante da presente Lei.

Artigo 3º - A Dotação Orçamentária necessária e suficiente para atender a contratação de que trata esta Lei está prevista na lei do Orçamento de 2.021.

Artigo 4º - Se houver revogação do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos, firmado entre o Município de Guiratinga e o Estado de Mato Grosso e/ou a Sinfra-MT, os respectivos cargos autorizados se extinguirão simultaneamente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 08 de fevereiro de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTAS

CARGOS	SALÁRIO
Operador de Máquinas Pesadas	2.416,02
Motoristas	2.020,41

Tabela integrante da Lei nº 1.601/2021 de 08-02-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

TERMO DE POSSE 001/2021

No dia oito do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora **LUSANY DA SILVA BRAGA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 024.787.451.51, aprovada no Concurso Público nº 002/2019 para o Cargo de Professor da Educação Básica, sendo nomeada pela Portaria 137/2021, e nos termos do Edital de Convocação nº. 001/2021 de 07 de Janeiro de 2021, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 08 de fevereiro de 2021.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

LUSANY DA SILVA BRAGA
Empossada

Despacho nº 010/2021/RH

Ipiranga do Norte, 05 de Fevereiro de 2021.

Trata-se de Deferimento ao Requerimento encaminhado pela Sra Sonia Maria Dambrosio de Almeida, para o Departamento de Recursos Humanos no qual solicita a Prorrogação do prazo de 30 dias, para Posse na vaga aprovada no Concurso Publico 002/2019, para o cargo de Professor da Educação Básica.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA nº 137 de 08 de Fevereiro de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Senhora LUSANY DA SILVA BRAGA, para o cargo de Professor da Educação Básica, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 018/2020 de 06 de abril de 2020;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada, constante no Edital do Concurso Público 002/2019 e no Edital de Convocação nº. 001/2021 de 07 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo Primeiro – Nomear para o Cargo de Professor da Educação Básica, a senhora **LUSANY DA SILVA BRAGA**, portadora do RG 14610167 SSP/MT, e inscrita no CPF 024.787.451.51 aprovada no Concurso Público 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – CMEI, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 08 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ORLEI JOSE GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 138, de 08 de Fevereiro de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração da Senhora CAROLINE LONGHI VIEIRA, do cargo comissionado de Supervisor Administrativo, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve: